LEI MUNICIPAL Nº 1.392, DE 25 DE MARÇO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação Comercial e Industrial de Santo Augusto - ACISA, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SANTO AUGUSTO - ACISA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 90.870.213/0001-67, com sede administrativa na Rua São João, 563, Santo Augusto-RS, objetivanddo viabilizar a realização de ações previstas no **Programa de Mobilização Comunitária**, desenvolvidas pelo PROGRAMA DE EMPREGO E RENDA - PRODER, desenvolvido pelo Sistema SEBRAE/RS, neste Município, nos termos do Convênio CT 148/0-99, firmado em 26.02.99.

Art. 2º - Constará do Convênio, além de outras cláusulas e/ou condições, o estabelecimento de:

I - que o Município forneça espaço físico necessário à instalação e funcionamento do Centro de Inovação;

II - que o Município repasse à ACISA, no ano de 1999, o valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), e no ano 2000, o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), mensais, enquanto vigente o Convênio;

III - que a ACISA, em vista dos valores recebidos do Município, mantenha em pleno funcionamento o Centro de Inovação, executando todas as ações necessárias ao atendimento dos objetivos do PRODER, e arcando com todas as despesas delas decorrentes, inclusive, contratação e remuneração, de no mínimo uma pessoa, responsável pelo Centro de Inovação;

IV - que o prazo de vigência do Convênio seja, a contar de 1º de março de 1999 à 31 de março de 2000, permitida a prorrogação, por até igual período, uma única vez;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515 - Fone/Fax: (055) 781-1548 - Fax: (055) 781-1512 - CEP: 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL

V - que a ACISA preste contas dos valores recebidos da municipalidade e apresente relatório mensal das ações básicas desenvolvidas pelo Centro de Inovação;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 25 DE MARÇO DE 1999.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Sec. Municpal de Administração